

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 146/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ inscrita no CNPJ n.º 46.578.506/0001-83 localizada Av. Dr. Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, Mongaguá/SP doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sra. Maria Marta de Educação e a empresa **PSA CURADORIA DE PALESTRAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 11.324.248/0001-24, localizada na Avenida Ipiranga, n.º 6681, Sala 601, Edifício 99 A, Bairro: Pastenon, cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Marcio Gomes Spagnolo, inscrito no RG N.º. 1095462031 SJS/II- RS e portador do CPF N.º831.366.730-34, residente e domiciliado à Rua Curupaiti, n.º 263, apartamento n.º 301– Bairro: Cristal, Cidade: Porto Alegre/RS – CEP: 90820-090 resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação da Empresa **PSA Curadoria de Palestras**, para a prestação de serviços de palestrantes, por intermédio de dois profissionais de notório saber, Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro, a serem ministradas presencialmente em evento único, em comemoração ao “Dia do Professor” da rede municipal de ensino de Mongaguá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS

2.1 **Serviço:** Ministração de 02 (duas) palestras de caráter educacional e motivacional. Palestrantes:

- **Palestrante 1:** Cipriano Luckesi, com foco em aprimoramento de práticas pedagógicas e avaliação educacional.
- **Palestrante 2:** Gabriel Carneiro, com foco em desenvolvimento pessoal, inteligência emocional e saúde mental dos educadores.
- **Tema Geral do Evento:** “Analogia dos Saberes”
- **Local de execução:** Centro de Eventos e Exposições Itapoã, localizado na Avenida Marina, n.º 39, em Mongaguá/SP.
- **Data de execução:** 14 de outubro de 2025
- **Carga Horária:** Cada palestra terá duração aproximada de 01 (uma) hora.



- **Público Alvo:** Aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) participantes, incluindo professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais servidores da educação da rede municipal de Mongaguá.
- **Regime de execução:** Prestação de serviços na modalidade de tarefa, mediante a execução de um evento programado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

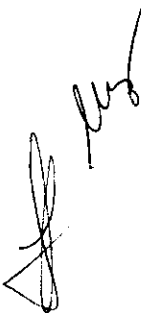
3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor da contratação é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.3. Condições e Documentação Necessária:

- **Documentação de cobrança:** A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, conforme legislação vigente, discriminando o serviço prestado.
- **Comprovação da execução:** A secretaria Municipal de Educação atestará a efetiva realização das palestras e a conformidade dos serviços com as condições deste termo de referencia e do contrato.
- **Regularidade fiscal:** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- **Prazo:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação e aceite formal do documento de cobrança pela secretaria municipal de educação, desde que a documentação comprobatória e a regularidade fiscal estejam em ordem.
- A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Serviços com o CNAE 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e com o código 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e o seu equivalente nas legislações municipais.
- Considerando a utilização do código 12.08 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o ISS é devido no local do domicílio do tomador de serviços, conforme regra de competência prevista na Lei Complementar Federal nº 116/2003, sendo, portanto, devendo o **CONTRATANTE** reter do pagamento devido a **CONTRATADA** única e exclusivamente o valor do ISS devido ao Município onde prestado o serviço.
- A **CONTRATANTE** se compromete a não realizar a retenção de INSS, considerando que não há cessão de mão-de-obra, conforme previsão do art. 108 da IN RFB nº 2.110/2022.

Governo Municipal



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. **Vigência contratual:** O contrato terá vigência pelo período necessário para a completa execução do objeto, a partir da sua assinatura, abrangendo a preparação, a realização do evento e os tramites de pagamento.
- 4.2. **Início da execução dos serviços:** A execução das palestras ocorrerá pontualmente em 14 de outubro de 2025, conforme detalhado neste termo de referência. As atividades preparatórias e de organização devem ser iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato, sob coordenação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser apresentados e executados pela empresa Profissionais SA Curadoria de Palestras em estrita conformidade com as condições e requisitos a seguir:

5.2. Metodologia e Conteúdo:

5.2.1 As palestras deverão ser presenciais, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora cada, e conduzidas de forma clara, objetiva, didática, dinâmica e interativa, buscando o engajamento máximo do público-alvo.

5.2.3 O conteúdo programático de cada palestra deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, garantindo alinhamento com os objetivos pedagógicos e temáticos do evento “Analogia dos Saberes”.

5.2.4 Espera-se que as apresentações incluam recursos visuais (slides, vídeos), exemplos práticos, estudos de caso e/ou atividades que promovam a reflexão e a aplicação dos conhecimentos abordados.

5.3. Cronograma de execução:

5.3.1 O evento ocorrerá no dia **14 de outubro de 2025**.

5.3.2 A primeira palestra (Cipriano Luckesi) terá início previsto para as **08h00**.

5.3.3 A segunda palestra (Gabriel Carneiro) terá início previsto para as **14h00**.

5.3.4 A empresa contratada e os palestrantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para testes de som, projeção e demais ajustes técnicos, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Recursos Necessários:

5.4.1 A empresa contratada é responsável por garantir a disponibilidade e a pontualidade dos palestrantes.

5.4.1 Os palestrantes deverão trazer seus próprios materiais de apresentação (ex: notebook, pen drive com slides) e quaisquer outros recursos que considerem indispensáveis para a qualidade da sua exposição.

5.4.2 A secretaria municipal de educação será responsável por providenciar o local do evento, sistema de som, projeção, e equipe de apoio técnico para a operacionalização.

5.5. Compromisso com a sustentabilidade e mitigação e impactos?

5.5.1 A empresa contratada e os palestrantes deverão colaborar com as praticas de sustentabilidade a serem adotadas pela secretaria municipal e educação, que visam minimizar os impactos ambientais do evento. Isso inclui, mas não se limita a:

Uso consciente de energia elétrica no palco e área de apoio.

Cooperação para a gestão adequada de resíduos (descarte de materiais próprios)

Priorização de materiais digitais em detrimento de impressos, sempre que possível.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 realizar a gestão do Contrato, através da Secretária de Educação, Sra. Maria Marta Soares, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. art. 21 ao 24 do Decreto n. 7.639/2024.

8.1.2. comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

8.1.3 fornecer todas as informações necessárias e permitir a participação dos servidores matriculados;

8.1.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

8.1.5 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



- 8.1.6** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7** Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 8.1.8** Declara ciência que o contrato não importa em qualquer cessão de direitos de interpretação, imagem ou voz do palestrante, sendo vedada a utilização do conteúdo para qualquer finalidade não prevista neste contrato.
- 8.1.9** A CONTRATANTE poderá realizar a gravação de no máximo 10 (dez) minutos, com takes de no máximo 02 (dois) minutos da palestra, com o fim exclusivo de divulgação do evento a ser realizado e descrito na cláusula 1.1, não podendo veicular em quaisquer meios de comunicação, sites na internet e redes sociais para fins comerciais ou diversos ao previsto no presente instrumento, sob pena de pagamento pelo uso e reparação dos danos causados pela veiculação da imagem sem autorização.
- 8.1.10** É de responsabilidade do CONTRATANTE informar aos espectadores de que não poderão realizar a gravação do conteúdo da palestra e divulgar em qualquer meio de comunicação ou rede social, estando ciente a CONTRATADA que se algum espectador realizar tal fato, a CONTRATANTE não será responsabilizada por atos de terceiros.
- 8.1.11** É dever da contratante disponibilizar, visualmente para os espectadores durante a palestra, o link ou QR Code enviado pela PSA, que direciona os espectadores para o formulário da pesquisa de satisfação relacionado a palestra. O mesmo, além de coletar os dados sobre a pesquisa de satisfação, também gera automaticamente o certificado de participação para todos os presentes por meio digital.
- 8.1.12** Demonstra ciência que a PSA fica autorizada a enviar a todos os espectadores da palestra que responderam o questionário de satisfação o certificado da palestra através de canais digitais tais como e-mail e o WhatsApp.
- 8.1.13** Poderá utilizar a imagem fotográfica da(o) palestrante, mediante aprovação, somente para a divulgação deste evento através de e-mail e redes sociais e para consumo interno da tomadora do serviço, nunca com fins comerciais diversos ao objeto do Contrato, remetendo cópia do material às partes antes de publicá-lo.
- 8.1.14** A CONTRATANTE demonstra ciência de que haverá tolerância de no máximo 1 (uma) hora, decorrentes de eventuais atrasos na programação do evento por culpa da CONTRATANTE. Caso haja um atraso superior a 1 (uma) hora fica facultado ao palestrante não realizar a palestra objeto deste contrato, sem prejuízo do pagamento integral das parcelas ajustadas nos termos do presente contrato.



-Garantia de Cumprimento: Assegurar que os palestrantes Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro cumprirão rigorosamente os horários estabelecidos e o conteúdo programático previamente definido e acordado com a secretaria municipal de educação. A adesão estrita ao programa e o tema é fundamental para a integridade pedagógica e o sucesso do evento.

- **Padrão de qualidade:** Garantir que as palestras sejam conduzidas de forma clara, objetiva, didática e dinâmica, assegurando a adequada transmissão do conhecimento e o engajamento efetivo dos participantes. A avaliação da qualidade será aferida pela satisfação do público e pelo alinhamento com as expectativas de formação estabelecidas.

- **Conformidade legal:** Observar e cumprir integralmente todas as normas legais aplicáveis à prestação do serviço, em especial as disposições da Lei nº14.133/2021, que rege as contratações públicas. Isso inclui a irrestrita observância dos princípios da legalidade, transparência, moralidade, improbidade administrativa, impessoalidade e eficiência em todas as etapas da execução das atividades. A contratada será integralmente responsável por quaisquer infrações cometidas no âmbito da execução do contrato, salvaguardando a administração pública.

10 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, ou qualquer conduta que configure infração administrativa, sujeitará a mesma às sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

10.2 Sanções aplicáveis:

- **Advertência:** Por descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

- **Multa:** Proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à administração, podendo ser aplicada sobre o valor total do contrato.

-**Impedimento de contratar:** declaração de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- **Declaração de inidoneidade:** para casos de fraudes ou condutas graves, podendo inabilitar a empresa de licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitada.

9.3 Possíveis infrações contratuais:

Atrasos injustificados na execução do serviço.

Não comparecimento ou substituição não autorizada dos palestrantes indicados.

Execução do serviço em desacordo com as especificações do termo de referência ou do contrato.

Qualquer conduta que comprometa a imagem da administração pública ou qualidade do evento.

Não apresentação da documentação exigida para pagamento ou comprovação de execução.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Educação	02.10/12.361.0011.2049.3.3.9 0.39.99

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

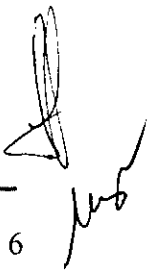
13.1 Não se aplica.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mongaguá – Estado São Paulo.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no portal da transparência.



16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mongaguá, 10 de outubro de 2025.



CONTRATANTE

MARIA MARTA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO

PSA CURADORIA DE PALESTRAS LTDA
CNPJ: 11.324.248/0001-24
MÁRCIO GOMES SPAGNOLO
RG: 1095462031
CPF:831.366.730-34

TESTEMUNHAS:

Rafael Rodrigues Brack da Silva

CPF: 022.845.410-70

Fernando do Santos Lero
438 354 868 70

CONTRATO PREFEITURA MONGAGUÁ - 30125539982.docx.pdf

Documento número #17bbd5e1-f422-442f-9880-a22a01a46ac9

Hash do documento original (58d2561-f422-442f-9880-a22a01a46ac9): 17bbd5e1-f422-442f-9880-a22a01a46ac9

Assinaturas



Rafael Brack

CPF: 022.845.410-70

Assinou como testemunha em 13 out 2025 às 17:56:22



Marcio Gomes Spagnolo

CPF: 831.366.730-34

Assinou como contratada em 13 out 2025 às 17:05:32

Log

- 12 out 2025, 16:59:56 Operador com email renata.rodrigues@profissionalissa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c criou este documento número 17bbd5e1-f422-442f-9880-a22a01a46ac9. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2025 (16:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 out 2025, 18:00:00 Operador com email renata.rodrigues@profissionalissa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de outubro de 2025 (18:00).
- 13 out 2025, 17:00:48 Operador com email renata.rodrigues@profissionalissa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c adicionou à Lista de Assinatura: m.spagnolo@profissionalissa.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Gomes Spagnolo, CPF 831.366.730-34 e Telefone celular *****4134, com hash prefixo b5c203(...).
- 13 out 2025, 17:56:22 Operador com email renata.rodrigues@profissionalissa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c adicionou à Lista de Assinatura: rafael.brack@profissionalissa.com para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Brack.
- 13 out 2025, 17:05:32 Marcio Gomes Spagnolo assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4134, com hash prefixo b5c203(...). CPF informado: 831.366.730-34. IP: 167.250.30.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.06087850491581 e longitude -51.17204524022974. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 out 2025, 17:25:22Z

Rafael Brack assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.brack@profissionaisa.com. CPF informado: 022.845.410-70. IP: 167.250.30.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0550271 e longitude -51.183387. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 out 2025, 17:25:23Z

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 17bbd5e1-f422-442f-9880-a22a01a46ac9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e insira o código de rastreio da assinatura ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 17bbd5e1-f422-442f-9880-a22a01a46ac9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º. 021/2025 - PROCESSO N.º 146/2025

Contratante: Município de Mongaguá

Contratado: PSA Curadoria de palestras LTDA

Termo de Contrato n.º 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de palestrantes.

Advogado (s)/ n.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Mongaguá, 10 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ
Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. n°. 032.203.068-45

Responsáveis pela homologação do Certame

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. n°. 032.203.068-45
Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. n°. 032.203.068-45
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Marcio Gomes Spagnolo
Administrador
CPF. n°. 831.366.730-34
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. n°. 032.203.068-45
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

termo de ciência.pdf

Documento número #30a27753-51e7-4ce0-b55d-33d3bf096afb

Hash do documento original (SHA256): c817edc0410622e54058f0978c15040e87b705298e09021a30b21e9511a840c867

Assinaturas



Marcio Gomes Spagnolo

CPF: 831.366.730-34

Assinou como contratada em 15 out 2025 às 17:00:28

Log

- 15 out 2025, 09:26:32 Operador com email renata.rodrigues@profissionaisa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c criou este documento número 30a27753-51e7-4ce0-b55d-33d3bf096afb. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2025 (09:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2025, 09:32:56 Operador com email renata.rodrigues@profissionaisa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2025 (18:00).
- 15 out 2025, 09:32:56 Operador com email renata.rodrigues@profissionaisa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c adicionou à Lista de Assinatura: m.spagnolo@profissionaisa.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Gomes Spagnolo, CPF 831.366.730-34 e Telefone celular *****4134, com hash prefixo b5c203(...).
- 15 out 2025, 09:32:56 Operador com email renata.rodrigues@profissionaisa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c adicionou à Lista de Assinatura: m.spagnolo@profissionaisa.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Gomes Spagnolo, CPF 831.366.730-34 e Telefone celular *****4134, com hash prefixo b5c203(...).
- 15 out 2025, 09:34:02 Operador com email renata.rodrigues@profissionaisa.com na Conta 479b7ab4-bcd1-4335-b7ff-f54b694df85c removeu da Lista de Assinatura: *****4134, com hash prefixo b5c203(...) para assinar como contratada.
- 15 out 2025, 17:00:28 Marcio Gomes Spagnolo assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4134, com hash prefixo b5c203(...). CPF informado: 831.366.730-34. IP: 167.250.30.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.06101493740811 e longitude -51.1720578360027. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.